



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Diretoria de Administração

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

PARECER Nº 47/2025 -
DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

19 de dezembro de 2025

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA DILIGÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – UASG 152711

Interessado: Comissão/Equipe de Contratação / Pregoeiro

Assunto: Avaliação técnico-operacional da resposta da licitante à diligência sobre rede credenciada funcional e medidas de mitigação de risco para implantação contratual.

Data: 19 de dezembro de 2025

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica da **resposta apresentada pela licitante** à diligência instaurada para obtenção de **listagem preliminar de postos credenciados funcionais**, contendo dados **mínimos** (nome do posto, cidade/UF, endereço completo e telefone), com foco no **Grupo 1 (abastecimento)**.

A diligência foi motivada pela criticidade da **implantação contratual** (prazo exíguo) e pela necessidade de reduzir o risco de interrupção do abastecimento nos primeiros dias da execução, considerando que o Termo de Referência exige, na fase de implantação, a realização de “**estudo da logística da rede de atendimento para ratificação**” junto ao IFRN e órgãos participantes.

Após o recebimento da listagem, a Administração procedeu a **verificação amostral** por contato telefônico com estabelecimentos indicados em alguns municípios, com os achados resumidos no item 3 deste parecer.

2. MARCO TÉCNICO-EDITÁUCIO APLICÁVEL (TR/ETP)

2.1. Obrigação de estudo de logística da rede e ratificação na implantação

O TR prevê que, na implantação dos sistemas e procedimentos, a contratada deverá providenciar “**estudo da logística da rede de atendimento para ratificação**”, considerando inclusive as exigências do ETP quanto à cobertura do Grupo 1.

Essa previsão respalda a Administração a **solicitar e validar informações mínimas** (lista de postos e contatos) ainda durante a análise, para planejamento e redução de risco operacional.

2.2. Prazos críticos e rede mínima ativa em 15 dias

O TR determina implantação em até **15 dias corridos** (incluindo rede mínima ativa em cada campus) e atendimento de demandas formais de expansão em até **30 dias**.

O ETP reforça o mesmo desenho: implantação integral em 15 dias (com rede mínima ativa por campus) e expansão em até 30 dias quando formalmente demandada.

2.3. Conceito operacional de “rede ativa e apta” (não apenas “cadastrada”)

Para o Grupo 1, o ETP explicita que a execução deve ocorrer por rede de postos credenciados “ativa e apta”, admitindo comprovação por documentos idôneos que assegurem existência e operação.

Além disso, o ETP estabelece que os postos credenciados devem aceitar transações por cartão e/ou credenciais eletrônicas integradas ao sistema, reforçando a ideia de funcionalidade real.

2.4. Municípios apontados no ETP

O ETP indica, como referência territorial de atendimento (para rede credenciada em municípios especificados), os seguintes municípios no RN: **Natal, São Gonçalo do Amarante, Apodi, Caicó, Ceará-Mirim, João Câmara, Canguaretama, Parnamirim, Ipanguaçu, Mossoró, Pau dos Ferros e São Paulo do Potengi**.

Observação técnica: ainda que o Grupo 1 tenha **abrangência nacional** (ETP), a lista acima, por envolver cidades dos campi participantes/referenciados no estudo, é parâmetro mínimo para planejamento da implantação e ratificação logística.

3. ANÁLISE DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA E DA VERIFICAÇÃO AMOSTRAL

3.1. Síntese do que foi verificado (amostragem)

Da verificação amostral realizada pela Administração (por contato telefônico com postos indicados na listagem), apurou-se, de forma resumida:

- **Natal/RN:** em amostragem de **7 (sete)** postos contatados, houve ocorrência de:
03 postos aceitam a transação - Posto Cidade Natal, Posto Candelária e Posto Natal;
01 posto informando não aceitar - Posto Brasil - Av. Presidente bandeira
02 postos o número não funcionam - Posto Neópolis e Posto Doutor
- **São Gonçalo do Amarante/RN:** o único posto constante na listagem contatada informou **não aceitar**.
- **Apodi/RN:** o único posto informado na listagem contatada indicou **não aceitar**.
- **Mossoró/RN:** em amostragem de **7 (sete)** postos contatados, houve as seguintes ocorrências:
01 posto aceita as transações com a GOLDI - Posto Sumaré
02 postos não aceitam - Posto Entroncamento e Posto América; e
os outros 04 postos o telefone informado não existir aquele número.

3.2. Interpretação técnico-operacional dos achados

Os resultados da verificação amostral evidenciam **fragilidade material na confiabilidade operacional** da rede informada na resposta da licitante, pois se constatou: (i) ocorrências de postos declarando **não aceitar** a transação; e (ii) recorrência de **contatos telefônicos inválidos/inexistentes** em estabelecimentos apontados como credenciados.

Esse cenário, ainda que derivado de verificação amostral, **fragiliza a presunção de “rede ativa e apta”** e aponta risco de que parte da rede apresentada seja **meramente nominal/cadastral**, sem efetiva funcionalidade prática — o que é sensível considerando a criticidade do serviço de abastecimento para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do IFRN.

Adicionalmente, observa-se que a inconsistência de contatos compromete a capacidade de gestão e suporte no início da execução, porque dificulta: (i) o encaminhamento do usuário (condutor/servidor) ao ponto de abastecimento; (ii) a resolução rápida de ocorrências; e (iii) a validação da rede mínima ativa no período de implantação.

3.3. Natureza da diligência: caráter instrutório, sem efeito excludente automático

Ressalta-se que a diligência instaurada possui **natureza informativa e instrutória**, destinada a subsidiar o juízo técnico sobre a **exequibilidade operacional** da execução, especialmente no período inicial, e a viabilizar o planejamento da Administração para a etapa de implantação.

Dessa forma, os achados acima não implicam, por si, **impedimento automático da licitante**, tampouco constituem decisão de inabilitação/desclassificação imediata. Trata-se de registro técnico que demonstra necessidade de aperfeiçoamento/atualização das informações e, principalmente, de apresentação de um **plano de implantação e**

ratificação logística da rede, dentro dos prazos estabelecidos nos anexos (implantação em 15 dias e expansão em 30 dias, quando demandada), preservando-se a **isonomia, o contraditório e a ampla defesa**, bem como evitando-se qualquer medida que possa **restringir competitividade** por criação de obrigação não prevista originariamente como requisito eliminatório.

Assim, a diligência deve ser compreendida como etapa de **mitigação de risco** e de **qualificação da decisão administrativa**, mantendo-se o curso regular do certame quanto à análise de proposta e documentação, sem prejuízo de nova solicitação de esclarecimentos, se necessária.

3.4. Necessidade de continuidade por meio de Plano de Implantação e “Ratificação” da Rede

Diante da fragilidade constatada, entende-se necessária a continuidade da instrução mediante solicitação à licitante de um **Plano de Implantação e Ratificação da Rede**, com foco no período inicial (primeiros 15 dias após assinatura), contendo, de forma objetiva e proporcional:

- a) **Mapeamento da rede disponível e funcional**, com validação de contatos (atualização de telefones e confirmação de atendimento);
- b) **Procedimento de verificação de capacidade de atendimento real**, isto é, confirmação de que os postos listados aceitam a transação pela solução oferecida (cartão/credencial/sistema);
- c) **Plano de contingência** para localidades em que houver lacuna/recusa de aceitação (substituição por posto alternativo, ajuste de credenciamento, reforço operacional), garantindo atendimento mínimo no início da execução;
- d) **Cronograma de implantação/regularização** compatível com o prazo de implantação e, quando aplicável, com a lógica de expansão prevista;
- e) **Canal de suporte operacional** (contato e fluxo de atendimento) para resolução de falhas nos primeiros dias de contrato.

Registra-se que a solicitação desse plano não tem por objetivo impor critério novo de habilitação, mas **dar concretude ao “estudo de logística da rede para ratificação”** e reduzir o risco operacional do início do contrato, especialmente considerando a recorrência de divergências observadas na verificação amostral.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

À vista do exposto, conclui-se que:

1. A resposta à diligência **cumpre formalmente** o fornecimento de listagem, porém a verificação amostral demonstrou **fragilidade relevante** na rede informada, dada a ocorrência de **recusas de aceitação e contatos inválidos/inexistentes** em parte significativa dos postos consultados;
2. Tal fragilidade indica risco de indisponibilidade operacional no início da execução, mas **não configura, por si só, motivo imediato de impedimento**, considerando a natureza **instrutória** da diligência e a necessidade de preservação do contraditório, ampla defesa e competitividade;
3. Recomenda-se ao Pregoeiro/Equipe de Contratação que **dê continuidade à análise do certame**, mantendo a tramitação regular de análise de proposta e documentação, **com a expedição de diligência complementar** para apresentação do **Plano de Implantação e Ratificação da Rede**, nos termos do item 3.4, de modo a demonstrar a capacidade de execução efetiva nos primeiros 15 dias e permitir saneamento tempestivo de divergências;
4. Ressalta-se que a **aceitação da proposta**, sob o prisma técnico-operacional, permanece **possível no modelo atual**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guilherme Porfirio Penha
Membro da Equipe de contratação

Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo
Membra da equipe de contratação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Porfirio Penha, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/CAL**, em 19/12/2025 13:50:13.
- **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR**, em 19/12/2025 13:57:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1007759

Código de Autenticação: ff3fb517c5

